

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 090/2018**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 099/2018**

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016.

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.667, de 02 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Na eventual criação de uma agência reguladora, fica a Prefeitura autorizada a fornecer, se possível, parte dos mobiliários e automotivos e a transferir a responsabilidade pela guarda e gerenciamento de todos os documentos do arquivo da empresa extinta para a agência mencionada. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente